



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência – CARLOS ANTONIO DE LIMA

Poder Legislativo

Página 1 de 1

PROJETO DE LEI N.º

AUTOR: CARLOS ANTONIO DE LIMA (Carlinho Tchaia)

EMENTA: Institui o “Certificado Empresa Parceira” do Município de Porto Real/RJ no combate ao COVID-19”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Porto Real, o Certificado “Empresa Parceira de Porto Real no Combate à COVID-19”.

Art. 2º O Certificado “Empresa Parceira de Porto Real no Combate à COVID-19” será destinado às empresas que, em parceria com o Poder Público, comprovem a realização de doações de alimentos e/ou produtos de higienização para as comunidades mais carentes do município.

Art. 3º Após a identificação das empresas parceiras, o Poder Público Municipal realizará uma Reunião Solene para entrega dos Certificados “Empresa Parceira de Porto Real no Combate à COVID-19”.

Parágrafo único. O layout do Certificado de que trata o *caput* ficará a cargo de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Porto Real poderá estabelecer parcerias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real/RJ, 01 de Junho de 2021.

Carlos Antonio de Lima
Vereador

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003700370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência – CARLOS ANTONIO DE LIMA

Poder Legislativo

Página 2 de 2

JUSTIFICATIVA

Porto Real, o Brasil e o mundo estão vivenciando a Pandemia da COVID-19. Trata-se de uma doença causada por um Vírus de expansão e agressividade avassaladora que põe em risco toda a humanidade, em especial, pessoas com doenças graves, idosos e pessoas em condições de vulnerabilidade. Na Cidade de Porto Real, temos várias comunidades carentes, ocupações e pessoas que moram em condições precárias.

A Prefeitura de Porto Real fará um ótimo gesto ao criar o Certificado “Empresa Parceira de Porto Real no Combate à Covid-19”, a fim de estimular as doações de alimentos e/ou produtos de higienização para os que mais precisam. É importante para a Prefeitura identificar e reconhecer, nesse momento de crise mundial, as empresas e entidades parceiras que estão colaborando com o abastecimento e o sustento de comunidades carentes. Para esse reconhecimento, a Prefeitura entregará um Certificado de Gratidão em uma Reunião Solene.

As despesas envolvidas na execução da presente Lei poderão ser suplementadas, caso seja necessário, pela Lei Municipal, que versa sobre a Secretaria de Saúde, com o objetivo geral de consolidar e aperfeiçoar a gestão das políticas municipais de saúde.

Diante da relevância da Matéria, pedimos aos nobres Pares a sua aprovação..

Porto Real / RJ, 01 de Junho de 2021.

Carlos Antonio de Lima

Vereador

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003700370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

